

Secretaria de Gestão de Pessoas Coordenação de Administração de Pessoal Serviço de Direitos e Deveres Funcionais

II – assinatura de termo de compromisso de permanência no Senado Federal, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período concedido, contado da data de retorno do afastamento;

III – não tenha idade para ser alcançado pela aposentadoria compulsória no espaço de tempo entre o início do curso de pósgraduação e o término do período a que se refere o inciso III deste artigo;

IV – não tenha se afastado para participação em programa de mestrado ou doutorado nos últimos 2 anos ou, para programa de pós-doutorado, nos últimos 4 anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento;

V – encontre-se em efetivo exercício no período de inscrição e não esteja afastado para exercício de mandato eletivo ou para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

VI – não tenha descumprido qualquer obrigação assumida em função de afastamentos anteriores, sem que as justificativas tenham sido aceitas pelo Senado Federal.

Informamos que o pedido foi autuado em 18/3/2020, e adiado em razão da pandemia de COVID19. O novo pedido foi anexado ao processo em 23/09/2020, **atendendo**, assim, **ao prazo mínimo** determinado pelo art. 27 do RASF:

Art. 27. A solicitação para participação em atividades externas de capacitação deve ser protocolada respeitando-se os seguintes prazos mínimos, sob pena de indeferimento do pleito:

 I – trinta dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de ações no país;

 II – quarenta e cinco dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de ações no exterior. (grifos nossos)

